



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO- MA
CNPJ: 07.070.873/0001-10
Gabinete do Prefeito Municipal



Estreito – MA, 27 de maio de 2011.

Ofício 162/2011 SEC/ADM

Senhor Presidente,

Considerando o Termo de Acordo Coletivo 2011-2012, firmado entre a Prefeitura Municipal de Estreito e o Sindicato – SINSEMEM, uso deste instrumento para encaminhar a Câmara Municipal, através de Vossa Senhoria, Projeto de Lei 22/2011, que versa sobre o Aumento Salarial, conforme Anexo I e II que são partes integrantes do Termo de Acordo Coletivo e do Projeto de Lei em epigrafe.

A título de esclarecimento, informamos que o reajuste dos Anexos I e II do plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores no exercício do Magistério, que versa o presente Projeto de Lei e o referido Termo de Acordo Coletivo, terá impacto na folha de pagamento na ordem média de 11% (onze por cento).

Informamos também, que a previsão de gastos com a remuneração dos Servidores no Exercício do Magistério no ano de 2011 será no montante bruto de 65% (sessenta e cinco por cento) dos recursos do FUNDEB, passando de R\$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais) para aproximadamente R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), mensais.

Segue anexo: Termo de Acordo Coletivo 2011-2012; Projeto de Lei 22/2011 com seus Anexos I e II.

Atenciosamente,


José Gomes Coelho
Prefeito Municipal

Ao Senhor
José Wilson Vilar
Presidente da Câmara Municipal de Estreito – MA
Estreito – MA.

Projeto de Lei 022/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA
Projeto Nº 022/2011 Aprovado
 Apto com Alterção Reprovado
Votos Unanidade
Em 03/10/2011
D. Blauco
Secretária

“Concede aumento salarial aos Servidores da Educação conforme Termo de Acordo Coletivo firmado entre o Sindicato dos Servidores do Município de Estreito – MA (SINSEMEM) e a Prefeitura Municipal de Estreito – MA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a CAMARA MUNICIPAL DE ESTREITO, aprova e eu sanciono e promulga a seguinte Lei.

Art. 1.º Fica concedido o aumento salarial conforme acordo coletivo 2011-2012 firmado com o Sindicato dos Servidores da Educação, incidindo o aumento salarial aos seguintes cargos: Diretor, Supervisor Pedagógico, Professor MAG-I, MAG-II, MAG-III e Monitor de Creche.

Art. 2.º O aumento salarial será efetivado na folha de vencimentos, conforme tabela dos Anexos I e II, desta Lei.

Parágrafo Único – Os ANEXOS I e II é parte integrante desta Lei.

Art. 3.º O Reajuste salarial será concedido com efeito retroativo a 1.º de Maio de 2011.

Art. 4.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações dos recursos do FUNDEB de acordo ao orçamento Municipal.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor, após sua publicação no placares da Câmara e da Prefeitura Municipal de Estreito – MA.

Art. 6.º Revoga-se todas as disposições em contrario.


JOSÉ GOMES COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Projeto de Lei 022-2011

TABELA I - DIRETOR ESCOLAR 02 TURNOS 40 HORAS SEMANAIS

DIRETOR ESCOLAR DE 02 TURNOS		
Nº DE ALUNOS	SALARIO BASE	GRATIFICAÇÃO
Até 200	R\$ 1.200,00	R\$ 500,00
201 a 500	R\$ 1.560,00	R\$ 500,00
Mais de 500	R\$ 1.800,00	R\$ 500,00

TABELA II - DIRETOR ESCOLAR 03 TURNOS 40 HORAS SEMANAIS

DIRETOR ESCOLAR DE 03 TURNOS		
Nº DE ALUNOS	SALARIO BASE	GRATIFICAÇÃO
Até 200	R\$ 1.200,00	R\$ 500,00
201 a 500	R\$ 1.560,00	R\$ 500,00
Mais de 500	R\$ 1.800,00	R\$ 500,00

TABELA III - COORDENADOR ESCOLAR 02 TURNOS 40 HORAS SEMANAIS

COORDENADOR ESCOLAR DE 02 TURNOS		
Nº DE ALUNOS	SALARIO BASE	GRATIFICAÇÃO
Até 200	R\$ 1.200,00	R\$ 300,00
201 a 500	R\$ 1.560,00	R\$ 300,00
Mais de 500	R\$ 1.800,00	R\$ 300,00

TABELA IV - COORDENADOR ESCOLAR 03 TURNOS 40 HORAS SEMANAIS

COORDENADOR ESCOLAR DE 03 TURNOS		
Nº DE ALUNOS	SALARIO BASE	GRATIFICAÇÃO
Até 200	R\$ 1.200,00	R\$ 300,00
201 a 500	R\$ 1.560,00	R\$ 300,00
Mais de 500	R\$ 1.800,00	R\$ 300,00



Prefeitura Municipal de
ESTREITO
Visão e Ação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO- MA
CNPJ: 07.070.873/0001-10



ANEXO II
Projeto de Lei 022/2011

TABELA I - TABELA DE SALARIO PARA O QUADRO DO MAGISTÉRIO JORNADA DE TRABALHO DE 20 HORAS SEMANAIS

CARGO	NIVEIS	REFERÊNCIA										FORMAÇÃO
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
Prof MAGI	I	788,43	827,85	869,25	912,71	958,34	1.006,26	1.056,56	1.109,39	1.164,86	1.223,10	Magistério na modalidade normal.
	II	889,06	933,51	980,18	1.029,19	1.080,65	1.134,69	1.191,42	1.250,99	1.313,54	1.379,22	Magistério mais estudos adicionais e ou licenciatura curta.
	III	1.048,43	1.100,85	1.155,89	1.213,69	1.274,37	1.338,08	1.404,99	1.475,24	1.549,00	1.626,45	Licenciatura plena ou Bacharelado mais formação pedagógico para docência ou Bacharelado mais pós-graduação lato Sensu específica para área de atuação com mínimo de 360 horas.
	IV	1.153,27	1.210,93	1.271,48	1.335,05	1.401,80	1.471,89	1.545,48	1.622,75	1.703,88	1.789,07	Licenciatura plena ou bacharelado (com formação pedagógica para docência) mais pós-graduação lato Sensu em área específica da educação.
	V	1.383,93	1.453,12	1.525,78	1.602,07	1.682,17	1.766,27	1.854,59	1.947,32	2.044,68	2.146,92	Licenciatura plena mais pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado em área específica da educação ou Bacharelado com formação pedagógica para docência mais pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado em área específica da educação.
	VI	1.868,30	1.1961,71	2.059,80	2.162,79	2.270,93	2.384,47	2.503,70	2.628,88	2.760,32	2.898,34	Licenciatura plena mais pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado em área específica da educação ou Bacharelado com formação pedagógica para docentes mais pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado em área específica da educação.

Handwritten signature

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA
CNPJ: 07.070.873/0001-10



ANEXO II
Projeto de Lei 022/2011

TABELA II- TABELA DE SALARIO PARA O QUADRO DO MAGISTÉRIO JORNADA DE TRABALHO DE 20 HORAS SEMANAIS

CARGO	NIVEIS	REFERÊNCIA										FORMAÇÃO
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
Prof MAG II	II	889,06	933,51	980,18	1.029,19	1.080,65	1.134,69	1.191,42	1.250,99	1.313,54	1.379,22	Magistério mais estudos adicionais e ou licenciatura curta.
	III	1.048,43	1.100,85	1.155,89	1.213,69	1.274,37	1.33808	1404,99	1.475,24	1.549,00	1.626,45	Licenciatura plena ou Bacharelado mais formação pedagógica para docência ou Bacharelado mais pós-graduação lato Sensu específica para área de atuação com mínimo de 360 horas.
	IV	1.153,27	1.210,93	1.271,48	1.335,05	1.401,80	1.471,89	1.545,48	1.622,75	1.703,88	1.789,07	Licenciatura plena ou bacharelado (com formação pedagógica para docência) mais pós-graduação lato Sensu em área específica da educação.
	V	1.383,93	1.453,12	1.525,78	1.602,07	1.682,17	1.766,27	1.854,59	1.947,32	2.044,68	2.146,92	Licenciatura plena mais pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado em área específica da educação ou Bacharelado com formação pedagógica para docência mais pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado em área específica da educação.
	VI	1.868,30	1.1961,71	2.059,80	2.162,79	2.270,93	2.384,47	2.503,70	2.628,88	2.760,32	2.898,34	Licenciatura plena mais pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado em área específica da educação ou Bacharelado com formação pedagógica para docentes mais pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado em área específica da educação.

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de
ESTREITO
Visão e Ação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA
CNPJ: 07.070.873/0001-10



ANEXO II
Projeto de Lei 022/2011

TABELA III-TABELA DE SALARIO PARA O QUADRO DO MAGISTÉRIO JORNADA DE TRABALHO DE 20 HORAS SEMANAIS

CARGO	NIVEIS	REFERÊNCIA										FORMAÇÃO
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
Prof ^o MAG III	III	1.048,43	1.100,85	1.155,89	1.213,69	1.274,37	1.33808	1.404,99	1.475,24	1.549,00	1.626,45	Licenciatura plena ou Bacharelado mais formação pedagógica para docência ou Bacharelado mais pós-graduação lato Sensu específica para área de atuação com mínimo de 360 horas
	IV	1.153,27	1.210,93	1.271,48	1.335,05	1.401,80	1.471,89	1.545,48	1.622,75	1.703,88	1.789,07	Licenciatura plena ou bacharelado (com formação pedagógica para docência) mais pós-graduação lato Sensu em área específica da educação.
	V	1.383,93	1.453,12	1.525,78	1.602,07	1.682,17	1.766,27	1.854,59	1.947,32	2.044,68	2.146,92	Licenciatura plena mais pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado em área específica da educação ou Bacharelado com formação pedagógica para docência mais pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado em área específica da educação.
	VI	1.868,30	1.961,71	2.059,80	2.162,79	2.270,93	2.384,47	2.503,70	2.628,88	2.760,32	2.898,34	Licenciatura plena mais pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado em área específica da educação ou Bacharelado com formação pedagógica para docentes mais pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado em área específica da educação.

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de
ESTREITO
Visão e Ação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA
CNPJ: 07.070.873/0001-10



ANEXO II
Projeto de Lei 022/2011

TABELA IV- TABELA DE SALARIO PARA O QUADRO DO MAGISTÉRIO JORNADA DE TRABALHO DE 40HORAS SEMANAIS

CARGO	NIVEIS	REFERÊNCIAS										FORMAÇÃO
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
Supervisor pedagógico	I	1.519,87	1.595,86	1.675,65	1.759,43	1.847,40	1.939,77	2.036,75	2.138,59	2.245,51	2.357,79	Licenciatura em pedagogia lato senso, pós-graduação.
	II	1.823,84	1.915,03	2.010,78	2.111,32	2.216,88	2.327,73	2.444,11	2.566,32	2.694,36	2.829,36	Mestrado em área específica da educação, com requisito em pedagogia.
	III	2.462,19	2.585,30	2.714,57	2.850,29	2.992,81	3.142,45	3.299,57	3.464,54	3.637,77	3.819,65	Doutorado em área específica da educação com requisito em pedagogia.

Handwritten signature

Handwritten signature



FUNDAÇÃO-19/12/2003

SINDICATO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA.

CNPJ: 06.100.310/0001-64

PROPOSTA DE ACORDO COLETIVO 2011 – 2012

MAR. MUNICIPAL DE ESTREITO-MA
Projeto Nº 022/2011 Aprovado
 Apto com Alteração Reprovado
Votos unanimidade
Em 03/06/2011
[Assinatura]

TERMO DE ACORDO COLETIVO QUE
CELEBRAM ENTRE SI O SINDICATO
DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE
ESTREITO-MA (SINSEM) E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESTREITO-MA NOS SEGUINTE
TERMOS:

DA ABRANGÊNCIA

Cláusula 1ª – O presente Termo de Acordo Coletivo de Trabalho abrange: Diretor, Supervisor Pedagógico, Professor MAG I, II e III, Monitor de Creche efetivos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Estreito – Ma.

DO REAJUSTE DE SALÁRIO

Cláusula 2ª – O Município de Estreito concede um reajuste salarial aos servidores, passando a valer conforme tabela do anexo I e II, deste acordo.

Cláusula 3ª – O reajuste salarial de que trata a Cláusula 2ª, terá efeito retroativo à 1ª de maio do ano de 2011.

[Assinatura]

[Assinatura]



FUNDAÇÃO-19/12/2003

**SINDICATO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA.**

CNPJ: 06.100.310/0001-64

DA LEI MUNICIPAL


Cláusula 4ª - O Município de Estreito se compromete em Alterar o anexo I e II da Lei Municipal nº 13/2010, conforme anexo I e II do presente acordo.

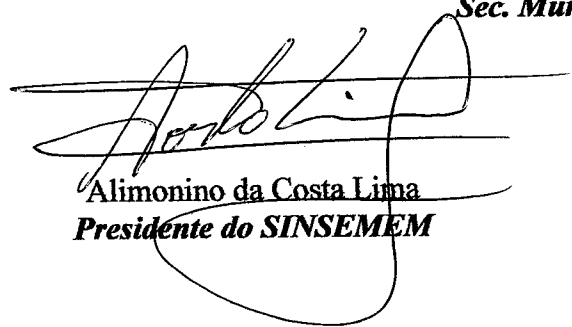
Cláusula 5ª - O Município de Estreito se compromete em enviar o presente acordo, à Câmara Municipal de Vereadores, na forma de Projeto de Lei Municipal do Executivo, preservando-o em gênero, número, grau e conteúdo, a fim de transformá-lo em Lei Municipal.

Cláusula 6ª- Assina o presente Acordo Coletivo o representante do Poder executivo Municipal na pessoa do Prefeito Municipal de Estreito – MA, o representante do sindicato da categoria na pessoa de seu Presidente bem como a gestora da Secretaria Municipal de Educação.

Estreito 25 de maio de 2011


José Gomes Coelho
Prefeito Municipal


Analdiane Brito Noletto
Sec. Municipal de Educação


Alimonino da Costa Lima
Presidente do SINCSEM



FUNDAÇÃO-19/12/2003

**SINDICATO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA.**

CNPJ: 06.100.310/0001-64

ANEXO I

TABELA I - DIRETOR ESCOLAR 02 TURNOS 40 HORAS SEMANAIS

DIRETOR ESCOLAR DE 02 TURNOS		
Nº DE ALUNOS	SALARIO BASE	GRATIFICAÇÃO
Até 200	R\$ 1200,00	R\$ 500,00
201 a 500	R\$ 1560,00	R\$ 500,00
Mais de 500	R\$ 1800,00	R\$ 500,00

TABELA II - DIRETOR ESCOLAR 03 TURNOS 40 HORAS SEMANAIS

DIRETOR ESCOLAR DE 03 TURNOS		
Nº DE ALUNOS	SALARIO BASE	GRATIFICAÇÃO
Até 200	R\$ 1200,00	R\$ 500,00
201 a 500	R\$ 1560,00	R\$ 500,00
Mais de 500	R\$ 1800,00	R\$ 500,00

TABELA III - COORDENADOR ESCOLAR 02 TURNOS 40 HORAS SEMANAIS

COORDENADOR ESCOLAR DE 02 TURNOS		
Nº DE ALUNOS	SALARIO BASE	GRATIFICAÇÃO
Até 200	R\$ 1200,00	R\$ 300,00
201 a 500	R\$ 1560,00	R\$ 300,00
Mais de 500	R\$ 1800,00	R\$ 300,00

TABELA IV - COORDENADOR ESCOLAR 03 TURNOS 40 HORAS SEMANAIS

COORDENADOR ESCOLAR DE 03 TURNOS		
Nº DE ALUNOS	SALARIO BASE	GRATIFICAÇÃO
Até 200	R\$ 1200,00	R\$ 300,00
201 a 500	R\$ 1560,00	R\$ 300,00
Mais de 500	R\$ 1800,00	R\$ 300,00



FUNDAÇÃO-19/12/2003

SINDICATO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA.

CNPJ: 06.100.310/0001-64

ANEXO II -

TABELA I - TABELA DE SALARIO PARA O QUADRO DO MAGISTÉRIO JORNADA DE TRABALHO DE 20 HORAS SEMANAIS

CARGO	NIVEIS	REFERÊNCIA										FORMAÇÃO
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
Profº MAG I	I	788,43	827,85	869,25	912,71	958,34	1006,26	1056,56	1109,39	1164,86	1223,10	Magistério na modalidade normal.
	II	889,06	933,51	980,18	1029,19	1080,65	1134,69	1191,42	1250,99	1313,54	1379,22	Magistério mais estudos adicionais e ou licenciatura curta.
	III	1048,43	1100,85	1155,89	1213,69	1274,37	133808	1404,99	1475,24	1549,00	1626,45	Licenciatura plena ou Bacharelado mais formação pedagógico para docência ou Bacharelado mais pós-graduação lato Sensu específica para área de atuação com mínimo de 360 horas.
	IV	1153,27	1210,93	1271,48	1335,05	1401,80	1471,89	1545,48	1622,75	1703,88	1789,07	Licenciatura plena ou bacharelado (com formação pedagógica para docência) mais pós-graduação lato Sensu em área específica da educação.
	V	1383,93	1453,12	1525,78	1602,07	1682,17	1766,27	1854,59	1947,32	2044,68	2146,92	Licenciatura plena mais pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado em área específica da educação ou Bacharelado com formação pedagógica para docência mais pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado em área específica da educação.
	VI	1868,30	11961,71	2059,80	2162,79	2270,93	2384,47	2503,70	2628,88	2760,32	2898,34	Licenciatura plena mais pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado em área específica da educação ou Bacharelado com formação pedagógica para docentes mais pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado em área específica da educação.



FUNDAÇÃO-19/12/2003

SINDICATO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA.

CNPJ: 06.100.310/0001-64

ANEXO II
TABELA II- TABELA DE SALARIO PARA O QUADRO DO MAGISTERIO JORNADA DE TRABALHO DE 20 HORAS SEMANAIS

CARGO	NIVEIS	REFERÊNCIA										FORMAÇÃO
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
Prof ^a MAG II	II	889,06	933,51	980,18	1029,19	1080,65	1134,69	1191,42	1250,99	1313,54	1379,22	Magistério mais estudos adicionais e ou licenciatura curta.
	III	1048,43	1100,85	1155,89	1213,69	1274,37	133808	1404,99	1475,24	1549,00	1626,45	Licenciatura plena ou Bacharelado mais formação pedagógica para docência ou Bacharelado mais pós-graduação lato Sensu específica para área de atuação com mínimo de 360 horas.
	IV	1153,27	1210,93	1271,48	1335,05	1401,80	1471,89	1545,48	1622,75	1703,88	1789,07	Licenciatura plena ou bacharelado (com formação pedagógica para docência) mais pós-graduação lato Sensu em área específica da educação.
	V	1383,93	1453,12	1525,78	1602,07	1682,17	1766,27	1854,59	1947,32	2044,68	2146,92	Licenciatura plena mais pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado em área específica da educação ou Bacharelado com formação pedagógica para docência mais pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado em área específica da educação.
	VI	1868,30	11961,71	2059,80	2162,79	2270,93	2384,47	2503,70	2628,88	2760,32	2898,34	Licenciatura plena mais pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado em área específica da educação ou Bacharelado com formação pedagógica para docentes mais pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado em área específica da educação.



FUNDAÇÃO-19/12/2003

SINDICATO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA.

CNPJ: 06.100.310/0001-64

ANEXO II
TABELA III-TABELA DE SALARIO PARA O QUADRO DO MAGISTÉRIO JORNADA DE TRABALHO DE 20 HORAS SEMANAIS

CARGO	NIVEIS	REFERÊNCIA										FORMAÇÃO	
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J		
Profº MAG III	III	1048,43	1100,85	1155,89	1213,69	1274,37	133808	1404,99	1475,24	1549,00	1626,45	Licenciatura plena ou Bacharelado mais formação pedagógica para docência ou Bacharelado mais pós-graduação lato Sensu específica para área de atuação com mínimo de 360 horas	
	IV	1153,27	1210,93	1271,48	1335,05	1401,80	1471,89	1545,48	1622,75	1703,88	1789,07	Licenciatura plena ou bacharelado (com formação pedagógica para docência) mais pós-graduação lato Sensu em área específica da educação.	
	V	1383,93	1453,12	1525,78	1602,07	1682,17	1766,27	1854,59	1947,32	2044,68	2146,92	Licenciatura plena mais pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado em área específica da educação ou Bacharelado com formação pedagógica para docência mais pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado em área específica da educação	
	VI	1868,30	11961,71	2059,80	2162,79	2270,93	2384,47	2503,70	2628,88	2760,32	2898,34	Licenciatura plena mais pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado em área específica da educação ou Bacharelado com formação pedagógica para docentes mais pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado em área específica da educação	



FUNDAÇÃO-19/12/2003

**SINDICATO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA.**

CNPJ: 06.100.310/0001-64

ANEXO II

TABELA IV - TABELA DE SALARIO PARA O QUADRO DO MAGISTÉRIO JORNADA DE TRABALHO DE 40HORAS SEMANAIS

CARGO	NIVEIS	REFERÊNCIAS										FORMAÇÃO
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
Supervisor pedagógico	I	1519,87	1595,86	1675,65	1759,43	1847,40	1939,77	2036,75	2138,59	2245,51	2357,79	Licenciatura em pedagogia lato senso, pós-graduação.
	II	1823,84	1915,03	2010,78	2111,32	2216,88	2327,73	2444,11	2566,32	2694,36	2829,36	Mestrado em área específica da educação, com requisito em pedagogia.
	III	2462,19	2585,30	2714,57	2850,29	2992,81	3142,45	3299,57	3464,54	3637,77	3819,65	Doutorado em área específica da educação com requisito em pedagogia.